LEI MUNICIPAL Nº 326 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre da realização do exame de eletrocardiograma em recém-nascidos pelo Hospital Regional de Manacapuru.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica disponibilizada a realização do Exame de Eletrocardiograma em recém-nascidos dos partos efetuados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional de Manacapuru.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei poderá ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru